

S.O.S

RIO GRANDE DO SUL

/NENHUM DE NÓS É TÃO BOM QUANTO TODOS NÓS JUNTOS

FURTOS E ROUBOS DE CARGAS

SUMÁRIO

/O QUE FAZER EM CASO DE ROUBO/FURTO DE CARGA?	04
/VOCÊ SABIA?	05
/CONTATOS DE EMERGÊNCIA	06



Em 2023 o Brasil registrou mais de 17,1 mil roubos de carga, um crescimento de 4,8% na comparação com o ano anterior. Segundo cálculos da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, o prejuízo anual ultrapassa R\$ 1,2 bilhão. Dados recentes apontam que a região Sul do país é a terceira com mais roubo de carga no Brasil.

As **cargas mais visadas** por criminosos são aquelas de **consumo imediato e que possam ser vendidas com maior facilidade**, entre elas **medicamentos, produtos de higiene pessoal, alimentos e bebidas**, bens que integram boa parte dos esforços de doações para o Rio Grande Sul no contexto de resposta às recentes inundações.

Com muita tristeza temos testemunhado notícias na imprensa de roubos a caminhões que transportam doações para a região afetada pelas fortes chuvas no RS.

Em 9 de maio, a Polícia Militar do Paraná conseguiu recuperar um caminhão que transportava doações de Cajamar/SP para o Rio Grande do Sul, com carga avaliada em R\$ 250 mil. O veículo havia sido interceptado em Curitiba e foi localizado em Palmas. Durante a ação, os policiais constataram que as placas originais já haviam sido trocadas por placas falsas. O motorista preso em flagrante revelou que receberia R\$ 5 mil pelo transporte da carga roubada.

Infelizmente esse é apenas um exemplo entre alguns episódios semelhantes nos últimos dias.

O QUE FAZER EM CASO DE ROUBO/FURTO DE CARGA?

Comparecer ao Distrito Policial mais próximo para registrar o Boletim de Ocorrência.

Ligar para a Polícia Rodoviária Federal – 191

- O comunicante deve detalhar com precisão o ocorrido: local, horário, tipo de carga, características dos autores do crime.

O QUE FAZER EM CASO DE ROUBO/FURTO DE CARGA?

Existem seguros cuja **contratação é obrigatória por Lei**, tanto por parte do embarcador como parte do transportador.

Sob a ótica do transportador, a **Lei nº 14.599/2023** determina a contratação obrigatória por parte dos transportadores, prestadores do serviço de transporte rodoviário de cargas, dos seguros de:

- **Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)**, para cobertura de perdas ou danos causados à carga transportada em consequência de acidentes com o veículo transportador, decorrentes de colisão, de abalroamento, de tombamento, de capotamento, de incêndio ou de explosão;
- **Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC)**, para cobertura de roubo, de furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro sobrevividos à carga durante o transporte; e
- **Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V)**, para cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de cargas.

A contratação de seguros para garantia dos sinistros envolvendo as cargas transportadas é de fundamental relevância, observados os termos e condições de cada apólice!

CONTATOS DE EMERGÊNCIA

Polícia Militar

QCG/ACI – Agência Central de Inteligência – Santa Catarina

Telefone: (48) 3229-6313

Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP

Telefone: (41) 3313-1638

Polícia Civil

PCPR – Polícia Civil do Paraná

Telefone: (41) 3235-6400

Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC – Santa Catarina

Telefone: (48) 3665-8488

Polícia Rodoviária Federal

191

A PRF possui o Sistema Nacional de Alarmes (Sinal), para registro do veículo roubado/furtado. O registro pode ser feito pelo site ou por telefone (191).

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS



MANTENHA-SE INFORMADO E
SAIBA COMO AJUDAR

tozzinifreire.com.br